

## **ORIENTAÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE ESTÁGIO OPTATIVO**

### **COREME SMS Florianópolis**

Conforme Resolução No 27, DE 18 DE ABRIL DE 2019 da CNRM, o estágio optativo visa à aquisição de competências complementares, úteis ao desempenho da atividade profissional do médico especialista.

A carga horária do estágio optativo insere-se no total definido em lei para cada programa de residência médica (60 horas semanais);

A participação em estágio optativo é facultativa, e a não realização de estágio optativo não exime o médico residente de cumprir as atividades do programa previstas para a certificação;

Os residentes podem utilizar até 30 (trinta) dias para estágio optativo, devendo ser realizado:

- para o PRMFC durante o R2;
- para o PRMP durante o R3.

O estágio deve ser realizado em Instituição de Saúde devidamente cadastrada no CNES e que permita o desenvolvimento de atividades coerentes com a área de concentração e a área temática do Programa, visando à qualificação de sua formação para atuação no SUS. No caso de solicitações de estágio no exterior, a validação do campo de estágio fica a critério das supervisões dos programas.

O Termo de Compromisso de Estágio Optativo do residente (específico para cada programa) com as informações sobre campo / período / supervisor pretendido e as devidas assinaturas deverá ser encaminhado para aprovação da supervisão 60 (sessenta) dias antes da data prevista para o início do estágio. Junto ao termo, o residente deverá encaminhar para avaliação todos os documentos exigidos pela instituição de destino:

- No caso de a instituição de destino solicitar assinatura da coordenação da ESP, da COREME ou da supervisão do programa de Termo de Compromisso próprio, o mesmo não poderá ser firmado se conter cláusulas que resultem em ônus para a PMF / SMS;
- No caso de a instituição de destino solicitar assinatura de contrato, termo de cooperação técnica, convênio, ou outro documento de parceria com a PMF/SMS, exceto em situação de exceção ou quando já houver parceria firmada, o estágio não poderá ser autorizado.

O residente é o responsável pela tramitação dos acertos com o local que irá recebê-lo, bem como pela contratação do seguro-saúde do estágio (caso solicitado);

Os custos de transporte, alimentação e moradia serão de inteira responsabilidade do residente;

A instituição de destino deverá encaminhar documento e/ou comunicado de aceite, com o nome do profissional que ficará responsável pela supervisão e avaliação do residente;

Não será permitida a realização de supervisão de estágio optativo por pessoas que possuam parentesco em primeiro ou segundo grau com o residente em questão, tais como: pai, mãe, filhos, companheiro(a), padrasto, madrasta, enteados, genro, nora, sogro(a), avôs, netos e irmãos.

Para fins de validação do estágio optativo com vistas à aprovação do residente e certificação, é necessário apresentar comprovante de frequência e avaliação de estágio (no padrão adotado pelo programa de residência em específico) ao final deste.

Cada programa de residência definirá, em manual ou orientativo próprio, para fins de organização de escalas, outros cuidados e/ou regras específicas para solicitação do estágio optativo.